

ORIENTAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 98 - PGE

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 44, inciso VI, alínea "c", da Lei Estadual n. 8.485, de 03 de junho de 1987, e o artigo 5º, inciso XXI, da Lei Complementar n. 26, de 30 de dezembro de 1985, e considerando o que consta no protocolado nº 24.187.194-0 resolve expedir a seguinte orientação administrativa às Autarquias Estaduais:

TEMA DE INTERESSE	CUMPRIMENTO DO REGIME CONSTITUCIONAL DE PRECATÓRIOS - ORIENTAÇÃO GERAL AUTARQUIAS ESTADUAIS
--------------------------	--

Considerando que o art. 100 da Constituição Federal estabelece regime específico e obrigatório para o pagamento de débitos das Fazendas Públicas determinando observância rigorosa da ordem cronológica de apresentação dos precatórios e realização exclusiva através do sistema administrado pelos Tribunais competentes;

Considerando que as autarquias estaduais, por serem pessoas jurídicas de direito público integrantes da Administração Pública Indireta, submetem-se ao regime de precatórios.

Considerando que o descumprimento do regime constitucional de precatórios acarreta violação ao princípio da isonomia entre credores, desrespeito à ordem cronológica constitucional e burla ao sistema de controle judicial dos pagamentos;

ORIENTA-SE que todas as autarquias do Estado do Paraná devem observar as seguintes diretrizes:

I - Cumprimento obrigatório do regime de precatórios previsto no art. 100 da Constituição Federal para todos os pagamentos decorrentes de condenações judiciais, excluídos os pagamentos de obrigações definidas em leis como de pequeno valor;

II - Observância da ordem cronológica estabelecida constitucionalmente, mediante apresentação dos precatórios exclusivamente através do sistema administrado pelos Tribunais competentes;

III - Vedação de pagamentos diretos aos juízos de execução;

IV - Utilização exclusiva dos procedimentos estabelecidos pelos Tribunais de Justiça e Regional do Trabalho para depósito nas respectivas contas de *ordem cronológica* administradas pelas Cortes;

REFERÊNCIAS:

Constituição Federal, art. 100; Lei Estadual nº 8.485/1987

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Luciano Borges dos Santos

Procurador-Geral do Estado

D o c u m e n t o :
**09824.187.1940AprovoOrientacaoAdm98PGECUMPRIMENTODOREGIMECONSTITUCIONALDEPRECATORIOSORIENTACAOGERALAUTARQUIASESTAD
UAIS.docxDocumentosGoogle.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Luciano Borges dos Santos (XXX.907.759-XX)** em 22/09/2025 11:57 Local: PGE/GAB/PROC.

Inserido ao protocolo **24.187.194-0** por: **Jessica Carvalho Araújo Lessa** em: 22/09/2025 10:49.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

1e438d69fb1304152f049077fd1fd1a5.